

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.01.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0002.1.050 /  
07.01.08.243.0015.2.057

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00

**DATA DE EMISSÃO:** 01 de novembro de 2022.

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Maria Aparecida de Alcântara

**NOVEMBRO/2022**



**Empresa: Master Locação e Turismo Ltda.**  
**CNPJ: 07.656.489/0001-01**  
**Endereço: Rua: Maria Neci Campos Matoso, nº32, Bela Vista**

**Telefone: 84 3312-4200**  
**CEP: 59.612-112**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barracas de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Algodão doce (servido em espeto roliço de madeira)	Unid	1500	0,85	1.275,00
2	Pipoca (sacos 8 x 13)	Unid	1500	0,85	1.275,00
3	Crepe suíço (servido em espeto roliço de madeira)	Unid	1500	2,95	4.425,00
4	Suco (copo de 180ml)	Unid	1500	1,00	1.500,00
5	Multi park 5 x 5	Hora	9h	156,00	1.404,00
6	Piscina de bolinhas 3,30 x 3,30	Hora	9h	104,00	936,00
7	Pula pula com touro tam 3,30 x 3,30	Hora	9h	96,00	864,00
8	Cama elástica gigante 4,30	Hora	9h	69,00	621,00
9	Bolha inflável 6 x 5	Hora	6h	153,00	918,00
10	Tobogã inflável 6 x 5	Hora	3h	561,00	1.683,00
11	Trenzinho da alegria (dois vagões com capacidade para 60 pessoas)	Hora	3h	841,00	2.523,00
<b>Valor Total:</b>					<b>17.424,00</b>

**Valor Total da Proposta: R\$ 17.424,00 (Dezessete Mil, quatrocentos e vinte e quatro Reais)**

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias.

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a nossa empresa seja declarada vencedora.

Mossoró 17 de Outubro de 2022

*George Antonio Solano de Freitas*  
**NOME GEORGE ANTONIO SOLANO DE FREITAS**  
**CPF: 897.344.3247-00**

**CARIMBO DE CNPJ**  
**07.656.489/0001-01**  
 Insc. Est.: 20.201.307-3  
**MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME**  
 Rua Maria Neci Campos Matoso, 32  
 Bela Vista  
 CEP: 59.612-112  
 Mossoró-RN



**Empresa: Vanda Maria Maia Fernandes**

**CNPJ: 29.560.520/0001-30**

**Endereço: Rua Dona Izaura Rosado, 25 Abolição III**

**Telefone: 84-98881-8428**

**CEP: 59.612-670**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barracas de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal).**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Algodão doce (servido em espeto roliço de madeira)	Unid	1500	0,81	1.215,00
2	Pipoca (sacos 8 x 13)	Unid	1500	0,81	1.215,00
3	Crepe suíço (servido em espeto roliço de madeira)	Unid	1500	2,90	4.350,00
4	Suco (copo de 180ml)	Unid	1500	1,00	1.500,00
5	Multi park 5 x 5	Hora	9h	155,00	1.395,00
6	Piscina de bolinhas 3,30 x 3,30	Hora	9h	105,00	945,00
7	Pula pula com touro tam 3,30 x 3,30	Hora	9h	97,00	873,00
8	Cama elástica gigante 4,30	Hora	9h	70,00	630,00
9	Boia inflável 6 x 5	Hora	6h	152,00	912,00
10	Tobogã inflável 6 x 5	Hora	3h	560,00	1.680,00
11	Trenzinho da alegria (dois vagões com capacidade para 60 pessoas)	Hora	3h	842,00	2.526,00
<b>Valor Total:</b>					<b>17.241,00</b>

**Valor Total da Proposta: R\$ 17.241,00 (Dezessete mil, Duzentos e Quarenta e um Reais)**

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a nossa empresa seja declarada vencedora.

Mossoró, 17 de Outubro de 2022

*Vanda Maria Maia Fernandes*

**NOME Vanda Maria Maia Fernandes**

**CPF: 29.560.520/0001-30**

**CARIMBO DE CNPJ**

29.560.520/0001-30

VANDA MARIA MAIA FERNANDES

RUA DONA IZAURA ROSADO, 25

ABOLIÇÃO III

CEP: 59.612-670

MOSSORÓ-RN



**Empresa: Trenzinho da Alegria, nos Trilhos da Educação LTDA.**

**CNPJ: 08.356.674/0001-35**

**Endereço: R. Rodrigues Alves, 1080**

**Telefone: 084 - 996471198**

**CEP: 59.611-060**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barracas de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal).

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Algodão doce (servido em espeto roliço de madeira)	Unid	1500	0,76	1.140,00
2	Pipoca (sacos 8 x 13)	Unid	1500	0,76	1.140,00
3	Crepe suíço (servido em espeto roliço de madeira)	Unid	1500	2,80	4.200,00
4	Suco (copo de 180ml)	Unid	1500	0,94	1.410,00
5	Multi park 5 x 5	Hora	9h	150,00	1.350,00
6	Piscina de bolinhas 3,30 x 3,30	Hora	9h	100,00	900,00
7	Pula pula com touro tam 3,30 x 3,30	Hora	9h	94,00	846,00
8	Cama elástica gigante 4,30	Hora	9h	67,00	603,00
9	Bolha inflável 6 x 5	Hora	6h	150,00	900,00
10	Tobogã inflável 6 x 5	Hora	3h	550,00	1.650,00
11	Trenzinho da alegria (dois vagões com capacidade para 60 pessoas)	Hora	3h	835,00	2.505,00
<b>Valor Total:</b>					<b>16.644,00</b>

**Valor Total da Proposta: R\$ 16.644,00 (Dezesseis mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)**

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer despesas que incidam sobre a contratação.

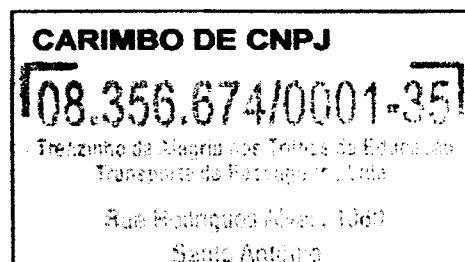
**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações da cotação de preço, especialmente o Termo de Referência para a apresentação dos produtos que será parte integrante do contrato a ser firmado, caso a nossa empresa seja declarada vencedora.

Mossoró, 17 de Outubro de 2022.

  
**NOME Jocelito Barbosa de Goes**  
**CPF: 392.880.724-20**



CEP: 59.611-060  
MOSSORÓ/RN



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
18/10/2022



**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 1907561/2022**

**FOLHA 1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**Nome:** TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE  
**CPF/CNPJ:** 08.356.674/0001-35  
**RG:**  
**Endereço:** Rua Rodrigues Alves, Santo Antônio, Mossoró/RN, 59611-060  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 18/10/2022 11:09. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
18/10/2022

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 1907561/2022**



**FOLHA 2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: fde286d408837fb323f583964eedfd48

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjm.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Terça-feira, 18 de Outubro de 2022 às 11:09



Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria da Fazenda

C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



ALVARÁ 2022

INSCRIÇÃO: <b>011.323-9</b>		CPF / CNPJ: 08.356.674/0001-35	INÍCIO DA ATIVIDADE: 10/2006	I.S.S.		T.L.F.			
NOME / RAZÃO SOCIAL: <b>TRENZINHO DA ALEG.NOS TRIL.DA EDUC.TRANS.PASSAG.LTDA</b>				REGIME: <b>HOMOLOGADO</b>	VIGÊNCIA:	REGIME: <b>TLF/ALV/INS</b>		VIGÊNCIA:	
NOME FANTASIA: <b>TRENZINHO DA ALEGRIA</b>				PUBLICIDADES: <b>NORMAL</b>		ÁREA OBRATA: 50	ÁREA DESOBRATA:		
ENDEREÇO: <b>RUA RODRIGUES ALVES, 1.080, PERMISSAO 38, ABOLICAO I,II 59611-060 MOSSORÓ/RN</b>				REGIME: <b>NORMAL</b>	MÁQUINAS E AFINS:			VIGÊNCIA:	
NATUREZA JURÍDICA: <b>SOC P/COTAS RESP LTDA</b>		DATA DE CONCESSÃO:		REGIME: <b>NORMAL</b>	ATÉ 50 HP:	ACIMA DE 50 HP:	QUINDASTES:		
ATIVIDADES ECONÔMICAS: H4929-9/001 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL H4921-3/001 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL H4924-8/000 - TRANSPORTE ESCOLAR				ATÉ 22 HS: <b>SIM</b>	APÓS 22 HS: <b>SIM</b>	MÁQUINAS:	FORNOS:	OUTROS:	
				OBSERVAÇÃO:					
				INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO E ALVARÁ NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTE DA PREFEITURA DE MOSSORÓ O SEU USO É OBRIGATÓRIO PARA OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTES CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS.					
				CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: <b>IQIL27907</b>			DATA DE VALIDADE: <b>31/12/2022</b>		

VALIDE ESTE CIM NO SITE: <http://www.prefeiturademossoro.com.br/>



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

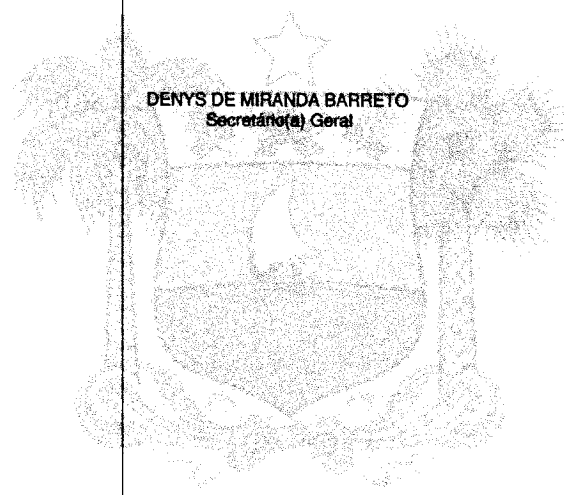
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>		<b>Protocolo:</b> RNC2201517650	
NIRE 24200440071 CNPJ 08.356.674/0001-35		<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS	
Endereço Completo RODRIGUES ALVES, Nº 600, xxxxx, BOM JARDIM - Mossoró/RN - CEP 59605-400			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
002	24200768	25/01/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24200768	25/01/2010	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	24154323	20/09/2007	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	24154323	20/09/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	24138371	10/10/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM
090	24200440071	10/10/2006	CONSTITUIÇÃO CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/06/2022, às 23:37:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código XBUSOFAA.



RNC2201517650



DENYS DE MIRANDA BARRETO  
Secretário(a) Geral





# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

**JOCELITO BARBOSA DE GOIS**, Brasileiro, Natural de Mossoró-RN, divorciado, nascido em 16/09/1965, Empresário, portador do R.G nº 748.215/RN SSP/RN e CPF nº392.880.724-20 e **MARIA DAS GRAÇAS LEITE BARBOSA**, Brasileira, Natural de Apodi -RN, Viúva, nascida em 13/11/1940, Empresaria, portadora do R.G. nº 336.793/CE SPSP/CE e CPF nº 026.729.364-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Juvenal Lamartine nº192, Bairro Centro, nesta cidade de Mossoró - RN, CEP 59.603-040, constituem entre si uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial **TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sede da empresa será a Rua Rodrigues Alves, 1080, Bairro Santo Antonio - Mossoró-RN, CEP 59611-060.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade terá como objetivo: Transporte rodoviário de passageiros, regular municipal urbano, Transporte Escolar municipal, Transporte rodoviário de passageiros, regular, interestadual.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil quotas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios e assim distribuídos entre eles:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VR. EM REIAIS	%
JOCELITO BARBOSA DE GOIS	25.000	25.000,00	83,3%
MARIA DAS GRAÇAS LEITE BARBOSA	5.000	5.000,00	16,7%
<b>TOTAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100 %</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Joelito Barbosa de Gois*



**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá a **JOCELITO BARBOSA DE GOIS**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em

*Maria das Graças Leite Barbosa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
Mossoró - RN  
10/20  
C. A. R.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA** - A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria em que seria objeto dela, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 1072 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e devolução das demais.

Mossoró (RN), 27 de setembro de 2006.

**CONTRATANTES**

*Joelito Barbosa de Gois*  
**JOCELITO BARBOSA DE GOIS**  
RG Nº 748.215 SSP/RN  
CPF Nº 392.880.724-20

*Maria das Graças Leite Barbosa*  
**MARIA DAS GRAÇAS LEITE BARBOSA**  
RG Nº 336793 SPSP/CE  
CPF Nº 026.729.364-04



**Testemunhas:**

Abraão Jhonatas Duarte Abrantes

**ABRAÃO JHONATAS DUARTE ABRANTES**

RG Nº 002.299.468

CPF Nº 057.088.484-56

Adolfo Johanson Duarte Abrantes

**ADOLFO JOHANSON DUARTE ABRANTES**

RG Nº 002.418.305

CPF Nº 014.098.504-20

**JUCERN**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

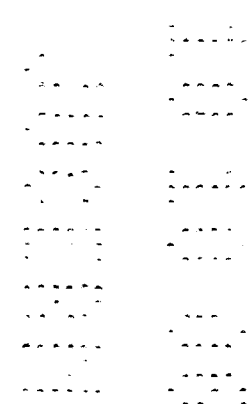
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2006

SOB Nº: 24200440071

Protocolo: 06/030459-6

TERMINO DA ALICUOTA NOS  
TRILHOS DA EDUCAÇÃO  
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS  
LEVA

*Fernando V. de Macedo Silva*  
**FERNANDO V. DE MACEDO SILVA**  
SECRETARIO-GERAL





**TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME**  
**CNPJ - 08.356.674/0001-35**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

**JOCELITO BARBOSA DE GOIS**, Brasileiro, Natural de Mossoró-RN, divorciado, nascido em 16/09/1965, Empresário, portador do R.G nº 748.215/RN SSP/RN e CPF nº392.880.724-20 e **MARIA DAS GRAÇAS LEITE BARBOSA**, Brasileira, Natural de Apodi -RN, Viúva, nascida em 13/11/1940, Empresaria, portadora do R.G. nº 336.793/CE SPSP/CE e CPF nº 026.729.364-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Juvenal Lamartine nº192, Bairro Centro, nesta cidade de Mossoró - RN, CEP 59.603-040, únicos sócios da Empresa Trenzinho da Alegria nos Trilhos da Educação Transporte de Passageiros Ltda ME , a Rua Rodrigues Alves, 1080 - Bairro Santo Antonio - Mossoró-RN, CEP 59.611-060, devidamente inscrita no CNPJ(MF) nº08.356.674/0001-35, registrada na JUCERN - junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE 24200440071 em 10.10.2006. Resolvem assim, adequar o contrato social a qual será regida mediante as cláusulas e condições seguintes.

- 1ª) Neste ato os sócios resolvem alterar CNAI para adaptação Simples Nacional.
- 2ª) A partir desse ato a empresa passara a utilizar as seguintes atividades: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal (4921-3/01), Transporte escolar (4924-8/00), Organização, promoção de eventos de teatro; atividade de (9001-9/01).
- 3ª) Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade, não alcançados pelo presente aditivo nº 01, permanecem em vigor.
- 4ª) À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e aditivo nº 01 com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sede da empresa é a Rua Rodrigues Alves, 1080, Bairro Santo Antonio - Mossoró-RN, CEP 59611-060.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Sociedade tem como objetivo: Transporte rodoviário coletivo de passageiros; com itinerário fixo municipal (4921-3/01), Transporte escolar (4924-8/00), Organização, promoção de eventos de teatro; atividade de (9001-9/01).

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil quotas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas anteriormente, em moeda corrente do País, pelos sócios e assim distribuídos entre eles:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VR. EM REAIS	%
<b>JOCELITO BARBOSA DE GOIS</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>	<b>83,3%</b>
<b>MARIA DAS GRAÇAS LEITE BARBOSA</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>	<b>16,7%</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100 %</b>

*Jocelito Barbosa de Gois  
Maria das Graças Leite Barbosa*



**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da sociedade cabe a **JOCELITO BARBOSA DE GOIS**, com os poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A reunião ou assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria em que seria objeto dela, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 1072 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

*Joelito Barbosa de Gois*

*Alcides dos Góes Leite Barbosa*



obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e devolução das demais.

Mossoró (RN), 25 de julho de 2007.

**CONTRATANTES**

*Jocelito Barbosa de Sousa* *Maria das Graças Leite Barbosa*

**JOCELITO BARBOSA DE GOIS**  
RG Nº 748.215 SSP/RN  
CPF Nº 392.880.724-20

**MARIA DAS GRAÇAS LEITE BARBOSA**  
RG Nº 336793 SPSP/CE  
CPF Nº 026.729.394-04

**Testemunhas:**

*Abraão Jhonatas D. Abrantes*  
**ABRAAO JHONATAS D. ABRANTES**  
RG Nº 002.299.468  
CPF Nº 057.088.484-56

*Adolfo Jhonatan D. Abrantes*  
**ADOLFO JHONANSO D. ABRANTES**  
RG Nº 002.418.305  
CPF Nº 014.098.504-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2007 SOB Nº: 24154323  
Protocolo: 07/023009-9, DE 07/02/2007

Empresa: 24 2 0044007 1  
TREZINHO DA ALBERTA DOS  
TRILHOS DA EDUCAÇÃO  
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS  
LTDA ME

*Fernando V. de Macedo Silva*  
**FERNANDO V. DE MACEDO SILVA**  
SECRETARIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.356.674/0001-35

Certidão n°: 34360833/2022

Expedição: 11/10/2022, às 15:52:58

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.356.674/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**  
**CNPJ: 08.356.674/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:43 do dia 11/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2023.

Código de controle da certidão: **AC0D.5FFB.793E.5CF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7490658**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**  
CNPJ: **08.356.674/0001-35** Inscrição Estadual: **20.206.283-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **16/08/2022 às 15:37:47** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.107.253.17**.

Validade até **13/12/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria da Fazenda  
Diretoria da Receita Municipal



Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 283.059

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: TRENZINHO DA ALEGRIA TRIL.DA EDUC.TRANS.PASSAG.LTDA

C.N.P.J.: 08.356.674/0001-35

Inscrição no CMC: 011.323-9

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 11 de OUTUBRO de 2022

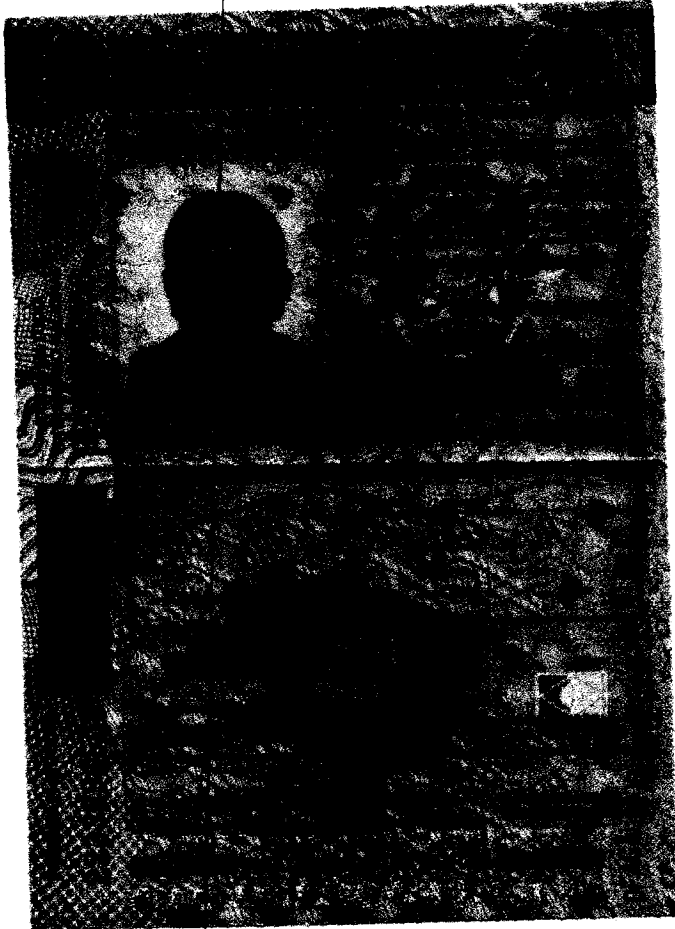
Código de Validação: DXXS60882

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIARA  
19/10  
F.º  
w  
CEARA





**TRENZINHO DA ALEGRIA**  
**NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO**

CNPJ: 08.356.674/0001-35

INSC. MUN.: 011.323-9

RUA RODRIGUES ALVES, 1080 – SANTO ANTÔNIO

CEP: 59611-060 – MOSSORÓ/RN

**DECLARAÇÃO**

Declaro para todos os fins que se fizerem necessários, que a empresa Trenzinho da Alegria nos trilhos da Educação LTDA. Não emprega menores de idade.

Mossoró/RN, 17 de Outubro de 2022

*Jocelito Barbosa de Goes*

**Jocelito Barbosa de Goes**

**Diretor Comercial**

**(84)99647-1198**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.356.674/0001-35

**Razão Social:** TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE

**Endereço:** R RODRIGUES ALVES 1080 / SANTO ANTONIO / MOSSORO / RN / 59611-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2022 a 02/12/2022

**Certificação Número:** 2022110300501959738085

Informação obtida em 03/11/2022 13:00:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 08.356.674/0001-35**Razão Social:** TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE**Endereço:** R RODRIGUES ALVES 1080 / SANTO ANTONIO / MOSSORO / RN / 59611-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/09/2022 a 25/10/2022**Certificação Número:** 2022092600441311104226

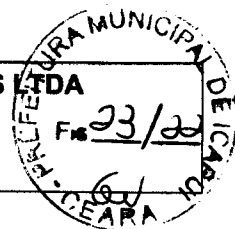
Informação obtida em 11/10/2022 15:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ Nº. 08.356.674/0001-35

NIRE: 24200440071 por despacho em 10/10/2006



## BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de dezembro de 2021

Rua Rodrigues Alves, 1080 – Santo Antonio  
Mossoró/RN / CEP 59.611-060  
Telefone: 84 9 9647-1198



TREZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

CNPJ Nº. 08.356.674/0001-35

NIRE: 24200440071 por despacho em 10/10/2006



**BALANÇO PATRIMONIAL** encerrado em 31/12/2021  
Expresso em R\$

Código	Classificação	Nome	
19	01	ATIVO	
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	59.450,00
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	33.970,00
43	01.1.1.01	CAIXA	33.970,00
51	01.1.1.01.001	Caixa	28.500,00
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.500,00
78	01.1.1.02.001	Banco do Brasil S,A	0,00
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00
426	01.1.2.10	ESTOQUES	5.470,00
477	01.1.2.10.005	Estoque de Produtos Acabados	5.470,00
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.470,00
671	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.480,00
787	01.2.1.04	EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	0,00
4650	01.2.1.04.002	Empréstimos a terceiros	0,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO	0,00
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	25.480,00
33	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	25.480,00
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	25.480,00
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos – Depreciação	0,00
1163	02	PASSIVO	
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	59.450,00
1260	02.1.3	FORNECEDORES	16.450,00
1376	02.1.3.04	FORNECEDORES NACIONAIS	15.510,00
1384	02.1.3.04.001	Dentro do estado	15.510,00
1392	02.1.3.04.002	Fora do Estado	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	940,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	940,00
1643	02.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar	940,00
4626	02.1.4.03.010	Juros e Multas S/Impostos a Pagar	0,00
4634	02.1.4.03.011	Multa por Falta de Envio de Declaração	0,00
4359	02.1.6	PROVISÕES	0,00
4367	02.1.6.01	PROVISÕES TRABALHISTAS	0,00
4375	02.1.6.01.001	Provisão de Férias e Salários	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
1910	02.3.1	CAPITAL	43.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	30.000,00
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	30.000,00
1946	02.3.1.01.003	Capital Social a Integralizar	0,00
011	02.3.4	LUCROS ACUMULADOS	13.000,00
2020	02.3.4.03	LUCROS ACUMULADOS	13.000,00
2038	02.3.4.03.001	Lucros Acumulados	13.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 59.450,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). A empresa é optante pelo simples nacional e não possui conselho fiscal instalado. Declaramos sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e que foram extraídas do livro diário nº. 01.

Mossoró/RN, 06 de junho de 2022.

JOCELITO BARBOSA DE GOES  
EMPRESÁRIO  
CPF nº. 392.880.724-20

FLAVIO HENRIQUE DA  
ROCHA  
SELVA05791226462

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA SILVA  
CONTADOR  
CRC/RN nº. 10.498/O-8  
CPF nº. 057.912.264-62

**TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**

**CNPJ Nº. 08.356.674/0001-35**

**NIRE: 24200440071 por despacho em 10/10/2006**



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) em 31/12/2021**  
Expresso em R\$

<b>Código</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	
19	03	RECEITAS	
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	160.000,00
43	03.1.1.01	RECEITA COM SERVIÇOS NO PAÍS	160.000,00
51	03.1.1.01.001	Vendas Serviços Vista	160.000,00
60	03.1.1.01.002	Vendas mercadorias Prazo	0,00
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00
167	03.2.2	IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(16.153,00)
248	03.2.2.008	Simplex Nacional Sobre Vendas e Serviços	(16.153,00)
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	143.847,00
701	06	CUSTOS	
44710	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
728	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
736	06.1.01.001	Custo Das Mercadorias Vendidas	0,00
1872	06.1.01.007	ICMS Sobre Compras	0,00
1783	07	RESULTADO BRUTO	143.847,00
850	08	DESPESAS	
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	130.847,00
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00
884	08.1.01.001	Salários/prestadores de serviços	52.100,00
914	08.1.01.004	Férias	52.100,00
922	08.1.01.005	13.Salário	0,00
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00
973	08.1.02.001	I.N.S.S.	0,00
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	0,00
990	08.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	0,00
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	0,00
1155	08.1.03.013	Depreciações e Amortizações	78.747,00
1163	08.1.03.014	Serviços terceirizados	0,00
1910	08.1.03.035	Uso e Consumo	70.000,00
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	8.747,00
1414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	0,00
1422	08.2.02.001	Juros	0,00
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	13.000,00
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	13.000,00
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.000,00
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00
1902	16.01.002	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	13.000,00

Declaramos sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e que foram extraídas do livro diário nº. 01.

Mossoró/RN, 06 de junho de 2022.

**JOCELITO BARBOSA DE GOES**  
EMPRESÁRIO  
CPF nº. 392.880.724-20

**FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA SILVA**  
CONTADOR  
CRC/RN nº. 10.498/O-8  
CPF nº. 057.912.264-62

FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA  
ROCHA  
SILVA.05791226462

Assinado de forma digital por  
FLAVIO HENRIQUE DA ROCHA  
SILVA.05791226462  
Data: 2022.06.06 08:24:28 -03'00'



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA**, Secretária de Assistência Social Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **REQUISITA**, da Assessoria Jurídica, parecer acerca da Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas, Trenzinho da Alegria, nos Trilhos da Educação Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.356.674/0001-35, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1080, Santo Antônio, Mossoró/RN, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal).

### DO FATO

Trata-se de abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal).

O Objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para realização de festividades alusiva a datas comemorativas, com a locação de transporte recreativo de passageiros, conhecido pelo nome lúdico de "trenzinho da alegria", guloseimas e brinquedos infláveis. Este evento visa proporcionar um momento de descontração, diversão e integração social nesse contexto pós pandemia, através do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

Tendo em vista que as festividades do dia das crianças, dentre outras que a Secretaria de Assistência Social irá promover no município de Icapuí.

De acordo com as prévias pesquisas de preços para a contratação destes serviços, estima-se que o custo deverá girar em torno de R\$ 16.644,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Como se pode observar, a hipótese de utilização do art. 24, II da lei de licitação, a contratação direta através do valor deve ser utilizada para serviços e/ou fornecimentos que tenham em vista atender a demanda que não pode aguardar o trâmite usual de processo de contratação ordinário.

### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para locação de trezinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal), foram requisitadas propostas das empresas: **Master Locação e Turismo Ltda., Vanda Maria Maia Fernandes e Trezinho da Alegria, nos Trilhos da Educação Ltda.**, cujos documentos seguem adiante apensados, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

Empresa	VI. Total
Master Locação e Turismo Ltda.	17.424,00
Vanda Maria Maia Fernandes	17.241,00
Trezinho da Alegria, nos Trilhos da Educação Ltda	16.644,00

Descrição	Unid.	SECRETARIA	1ª INFANCIA	Qt.	VI. Unit	VI. Total
Algodão doce (servido em espeto roliço de madeira)	Unid		1500	1500	0,76	1.140,00
Pipoca (sacos 8 x 13)	Unid		1500	1500	0,76	1.140,00
Crepe suíço (servido em espeto roliço de madeira)	Unid		1500	1500	2,80	4.200,00
Suco (copo de 180ml)	Unid		1500	1500	0,94	1.410,00
Multi park 5 x 5	Hora	9		9	150,00	1.350,00
Piscina de bolinhas 3,30 x 3,30	Hora	9		9	100,00	900,00
Pula pula com touro tam 3,30 x 3,30	Hora	9		9	94,00	846,00
Cama elástica gigante 4,30	Hora	9		9	67,00	603,00
Bolha inflável 6 x 5	Hora	6		6	150,00	900,00
Tobogã inflável 6 x 5	Hora	3		3	550,00	1.650,00

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
No caminho do desenvolvimento



Trenzinho da alegria (dois vagões com capacidade para 60 pessoas)	Hora	3		3	835,00	2.505,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>16.644,00</b>

O Setor de compras realizou pesquisa de mercado com as empresas que atuam no ramo pertinente avaliando o menor preço para a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal), tendo em vista que a empresa Trenzinho da Alegria, nos Trilhos da Educação Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.356.674/0001-35, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1080, Santo Antônio, Mossoró/RN, apresentou o menor valor para a prestação de serviços ao valor total de R\$ 16.644,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Sendo que o valor supra já inclui os custos decorrentes como: contribuição previdenciária, trabalhista, impostos, taxas, seguros, e outros encargos acessórios decorrentes da prestação do serviço.

O critério do menor preço presidiu a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo foi juntando aos autos do respectivo processo 03 (três) propostas, conforme a Instrução Normativa Nº 3, de 20 de abril de 2017.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

(...)

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando da Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal), podendo a Administração adquiri-lo





sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo a empresa **TRENZINHO DA ALEGRIA, NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO LTDA.**, apresentando preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração pública.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

### DA ESCOLHA

A empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

**TRENZINHO DA ALEGRIA, NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.356.674/0001-35, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1080, Santo Antônio, Mossoró/RN, valor total de R\$ 16.644,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

### DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa de inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrará sua habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, no ato de sua contratação.

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação desta assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do Contrato.

Icapuí-CE, 26 de outubro de 2022.



  
Maria Aparecida de Alcântara  
Secretária de Assistência Social



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí** - CE



PORTARIA Nº 170/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Cristian Daxi Costa Ferreira para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) CRISTIAN DAXI COSTA FERREIRA, portador do RG nº 002576804 SSP/RN e do CPF nº 046.066.193-09, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 09 de fevereiro de 2021.

Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*





ASSESSORIA JURÍDICA

Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para locação de trezinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal), por meio da Secretaria de Assistência Social

PARECER

A referida dispensa de licitação, ora em análise, visa a Contratação de empresa especializada para locação de trezinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal), por meio da Secretaria de Assistência Social

*É o relatório.*

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicde que comportam dispensa de licitação.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.



Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra de alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta.

In casu, observa-se que o valor médio orçado da presente prestação de serviços de R\$: 16.644,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), está AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

**Eis a Fundamentação.**

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Icapuí - CE, 27 de outubro de 2022.

Assessoria Jurídica  
Cristian Dáxi Costa Ferreira  
OAB-RN 15.898



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº: ---/-----

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA --  
----- PARA O FIM QUE A SEGUIR  
SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Aduato Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela sua secretária a Sra. Maria Aparecida de Alcantâra, brasileira, portadora do RG 310268896-SSP-CE e CPF 943.488.393-87, residente e domiciliado na Rua Floriano Monteiro, s/n, Centro, Icapuí-CE, 62.810-000, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE a empresa -----  
----- - Rua ----- - CEP: -----, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de Dispensa de Licitação nº -----, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº -----, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

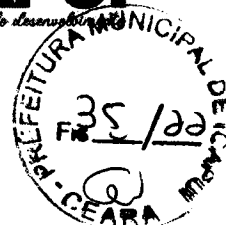
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal), por meio da Secretaria de Assistência Social de acordo com a tabela abaixo:

Item	Objeto	Und	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
Valor Total					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá validade até dia 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2022, obedecida à regra geral do caput do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração.

5.2.1 - Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2 - Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3 - Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A fatura relativa a prestação dos serviços efetivamente realizados, deverá ser apresentada à Secretário de Assistência Social do município de Icapuí, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2 - Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí, o pagamento será efetivado em favor da Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

#### CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2 - Disponibilizar o local de entrega e servidor designado pelo recebimento.

7.3 - Receber a manutenção dos equipamentos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.

7.5 - Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados.

7.6 - Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no processo de dispensa de licitação, inclusive, no contrato.

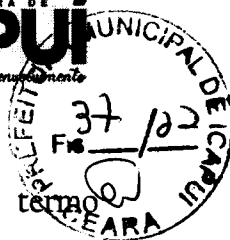


## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Processo de Dispensa de Licitação, na Proposta aprovada e quando for o caso, nas ordens de serviços, isentos de defeitos de fabricação.
- 8.2 - Entregar os serviços na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal.
- 8.3 - Quando necessitar de transporte de algum equipamento a contratada responsabilizar-se-á pelo transporte apropriado dos Equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 8.4 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) serviço (s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.6 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.7 - Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 8.8 - Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- 8.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo de dispensa de licitação.
- 8.10 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato de não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.
- 9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.
- 9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total de parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:



- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecidas no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos de até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar de contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a contratante.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí, na dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social sob o nº 07.01.08.122.0002.1.050 / 07.01.08.243.0015.2.057, elemento de despesas: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí – CE, xx de xxxxx de 2022.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



DESPACHO

Ao  
Setor de Contabilidade



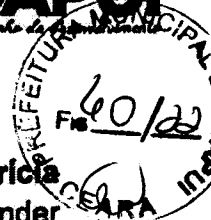
Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a Contratação de empresa especializada para locação de trezinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal).

Icapuí – CE, 31 de outubro de 2022.



Maria Aparecida de Alcântara  
Secretária de Assistência Social





**PORTARIA Nº 265/2021**

Nomeia o (a) Sr.(a) Ana Patrícia Pereira de Freitas para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) ANA PATRÍCIA PEREIRA DE FREITAS, portadora do RG nº 20070765744 e CPF nº 047.396.433-32, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapuí.

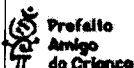
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de maio de 2021.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS



As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

07.01.08.122.0002.1.050 (Gerenciamento e Aperfeiçoamento Adm. Da Sec. De Assistência Social),

07.01.08.243.0015.2.057 (Primeira Infância no Suas / Criança Feliz),

Elemento de despesas:

3.3.90.30.00 (Material de Consumo),

3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terceiro de Pessoa Jurídica)

Icapuí – CE, 31 de outubro de 2022.

  
Ana Patrícia Pereira de Freitas  
Coordenadora de Contabilidade



**PORTARIA Nº 001/2021**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA DE ALCANTARA**, portadora do RG nº 310268896 SSP/CE e do CPF nº 943.488.393-87, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, da Estrutura Organizacional do município de Icapuí.

**Art. 2º -** A posse da Secretária Municipal de Assistência Social de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando a mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

**Art. 3º -** Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



**AUTORIZAÇÃO**

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal), nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí – CE, 31 de outubro de 2022.

  
Maria Aparecida de Alcântara  
**Secretária de Assistência Social**

PORTARIA Nº. 367/2021



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ANTÔNIO WIGENES LOURENÇO BEZERRA, portador do CPF nº. 032.707.243-14;

2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

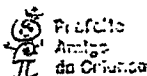
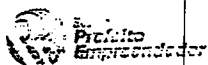
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 de novembro de 2021.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



ESCOLA  
NOTA DEZ





## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal).

Tendo sido autorizado pelo Secretária de Assistência Social, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar o presente Processo de Dispensa de Licitação.

As atribuições da Comissão Permanente de Licitações – CPL, previstas no inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, ao contrário dos procedimentos licitatórios propriamente ditos, tem pouca contribuição nos casos de contratação direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Deste modo, a Comissão Permanente de Licitação, se manifesta somente quanto à autuação do processo administrativo, já que os processamentos das contratações diretas são elaborados de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelas Unidades Administrativas, quem detém o conhecimento fático e técnico das suas necessidades.

### I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida, declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira, parecer jurídico.

### II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou e autuou o processo em tela: Processo de Dispensa nº. 2022.11.01.01.

### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva, a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, será juntado

posteriormente parecer do controle interno, a qual será submetido à apreciação da Autoridade Superior.

#### IV - PROCEDIMENTO


Remeta-se a Secretaria de Assistência Social.

Prezado Senhor,

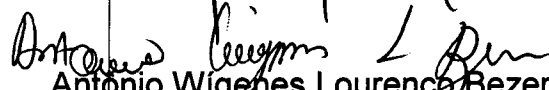
Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntado o parecer do controle interno. Processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

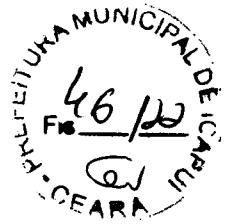
- Elementos do processo autuado.
- Parecer do Controle Interno.

Icapuí-CE, 01 de novembro de 2022.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Edinaldo Alves da Silva  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

  
Antonio Wigenes Lourenço Bezerra  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**PORTARIA Nº 002/2021**

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Controlador Geral da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr.(a) **VALÉRIA DA SILVA TOMÁS**, portadora do RG nº 96028090394 SSP/CE e do CPF nº 806.557.853-53, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL**, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral de Icapuí.

**Art. 2º -** Considerando o art. 1º, inciso 20, da Lei Complementar nº 073/2018, de 31 de agosto de 2018, o Controlador será o ordenador de despesas de sua respectiva pasta.

**Art. 3º -** A posse do Controlador Geral de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

**Art. 4º -** Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*





## PARECER DE CONTROLE INTERNO

**Processo:** 2022.11.01.01

**Assunto:** Dispensa de Licitação – Art. 24, II, Lei 8.666/93.

1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Instrução Normativa nº 01/2017, de 27 de janeiro de 2017 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo de Dispensa de Licitação**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de trezinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal).

3. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, informa na justificativa a necessidade da contratação da prestação de serviços do objeto.

4. Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

5. Nesse sentido, a Lei Nacional nº. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

6. Vejamos o Art. 24 *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

(..)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

7. A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.



8. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da LGL, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei n. 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso)

9. Para cumprir tal dispositivo legal a Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social elaborou a JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o qual explicita a necessidade da prestação dos serviços, escolha do fornecedor e justificativa do preço.

10. Analisando-se o **Processo de Dispensa de Licitação** e o contrato dele decorrente, detectou-se que as condições de habilitação são as mesmas preestabelecidas no Processo de Cadastro de licitante, o preço ofertado encontra-se largamente justificado nos autos, verificou-se, ainda, que a Administração Municipal observou todas as regras e procedimentos a que é imposta.

11. Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação *sub examine*, encontra-se cabalmente justificada e fundamentada, no Art. 24, II, da LGL nº 8.666/93 não havendo óbices quanto a sua realização.

12. Por fim, este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, submetemos o presente Parecer a apreciação da Ilustríssima Secretária, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

É o Parecer.

Icapuí – CE, 07 de novembro de 2022.

Valéria da Silva Tomás  
Controladora Geral



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.01.01**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal), Trenzinho da Alegria, nos Trilhos da Educação Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.356.674/0001-35, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1080, Santo Antônio, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 16.644,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

**Justificativa** - O Objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para realização de festividades alusiva a datas comemorativas, com a locação de transporte recreativo de passageiros, conhecido pelo nome lúdico de "trenzinho da alegria", guloseimas e brinquedos infláveis. Este evento visa proporcionar um momento de descontração, diversão e integração social nesse contexto pós pandemia, através do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

Tendo em vista que as festividades do dia das crianças, dentre outras que a Secretaria de Assistência Social irá promover no município de Icapuí.

**Razão de escolha do fornecedor** - a escolha recaiu sobre a proposta de preços detentora da melhor oferta dentre as propostas habilitadas, na fase de cotação.

**Do fundamento legal** - dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inc. II, da Lei Federal n.8.666/93.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, após ato de apreciação do Processo de Dispensa de Licitação, passo para devida ratificação.

Icapuí-CE, 01 de novembro de 2022.

  
Maria Aparecida de Alcântara  
**Secretária de Assistência Social**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.01.01**

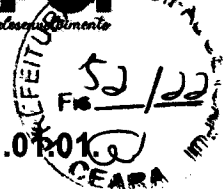
**RATIFICAÇÃO**

**MARIA APARECIDA DE ALCÂNTARA**, Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, respaldado pelo Parecer Jurídico juntado aos autos, e considerando, ainda, a declaração de Dispensa de Licitação constante do processo administrativo em referência,

**RATIFICA** a Dispensa de Licitação para a contratação direta da empresa Trezinho da Alegria, nos Trilhos da Educação Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.356.674/0001-35, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1080, Santo Antônio, Mossoró/RN, em consonância com o disposto art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto à Contratação de empresa especializada para locação de trezinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal), pelo valor total de 16.644,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), despesa que será suportada por crédito orçamentário sob a rubrica 07.01.08.122.0002.1.050 (Gerenciamento e Aperfeiçoamento Adm. Da Sec. De Assistência Social), 07.01.08.243.0015.2.057 (Primeira Infância no Suas / Criança Feliz), elemento de despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), 3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terceiro de Pessoa Jurídica) do Fundo Municipal de Assistência Social.

Icapuí – CE, 03 de novembro de 2022.

**Maria Aparecida de Alcântara**  
**Secretária de Assistência Social**



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.01.01**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.01.01. Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal). **Fundamento Legal:** Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Ratificação:** 03/11/2022. Maria Aparecida de Alcântara – Secretária de Assistência Social. **Contratada:** Trenzinho da Alegria, nos Trilhos da Educação Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.356.674/0001-35. **Valor Global:** 16.644,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** 07.01.08.122.0002.1.050 / 07.01.08.243.0015.2.057. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00. **Vigência do Contrato:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. Icapuí-CE, 03 de novembro de 2022.

**OBSERVAÇÃO:**

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 03/11/2022, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**



Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2022.11.01.01 para a Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal), foi afixado no dia 03 de novembro de 2022, no flanelógrafo desta municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 03 de novembro de 2022.

  
**Maria Aparecida de Alcântara**  
**Secretária de Assistência Social**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.11.01.01**



**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA:** Trenzinho da Alegria nos Trilhos da Educação Ltda. – CNPJ: 08.356.674/0001-35.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de trezinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0002.1.050 / 07.01.08.243.0015.2.057,

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio/1ª Infância no SUAS/Criança feliz.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, Maria Aparecida de Alcântara e, pela Contratada, Jocelito Barbosa de Goes

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 16.644,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de novembro de 2022.



Maria Aparecida de Alcântara  
**Secretária de Assistência Social**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação N.º 2022.11.01.01 para a Contratação de empresa especializada para locação de trenzinho da alegria, brinquedos infantis infláveis e barraca de guloseimas, para atividades lúdicas e recreativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV/CRAS), do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Programa Primeira Infância do SUAS (Programa Criança Feliz) e eventos, campanhas e datas comemorativas de Icapuí (dentre as quais o Dia das Crianças e Natal), foi afixado no dia 03 de novembro de 2022, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 03 de novembro de 2022.

  
Maria Aparecida de Alcântara  
**Secretária de Assistência Social**



**LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE  
ICAPUÍ**



**CAPÍTULO II**  
**Dos Atos Municipais Da Publicação**

**Art. 107** - A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.